

RESOLUÇÃO Nº 766, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1997.

Altera a redação do Art. 79 da Resolução nº 583, de 1º de abril de 1992 – que contém o Regimento da Câmara Municipal de Ituiutaba, modificada pela Resolução nº 716, de 14 de novembro de 1995.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:
Art. 1º A redação do Art. 79 da Resolução nº 583, modificada pela Resolução nº 716, de 14 de novembro de 1995, passa a ser a seguinte:

“Art. 79 – o mandato para membro da Mesa, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, é de um ano”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Sala das Sessões, em 01 de outubro de 1997.

Neuza dos Reis Domingues Souza
- Presidenta -